



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 27568, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**, a **INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 54 DE 23/03/2026

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e ordenadora de despesa, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF nº 959.736.990-72, doravante denominadas **INTERVENIENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCORRO AOS NECESSITADOS**, CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, doravante denominada **OSC**, neste ato representada pelo Presidente **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, CPF/MF nº 281.750.009-10, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-131692/2025**, no Edital de Chamamento Público nº **01/2025** e em observância ao Processo Administrativo nº **01-269591/2025**, às disposições da **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, do **Decreto Municipal nº 1.067**, de 27 de outubro de 2016, da **Resolução nº 28/2011** e **Instrução Normativa nº 61/2011**, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e da **Resolução nº 25/2025** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, acordaram em firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho Qualificação do cuidado às pessoas idosas, parte integrante deste instrumento (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do Plano de Trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 14 (quatorze) meses, de 01/04/2026 até 01/06/2027, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes, somente para a conclusão do Plano de Trabalho aprovado, desde que obedecida a legislação vigente, os critérios do Edital de Chamamento Público e devidamente justificado e aprovado pelo CMDPI.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **SMDH**.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento será realizada pela **SMDH** antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do FMDPI deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição, a ser repassado em parcela única de R\$ 1.080.689,50 (um milhão oitenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 44.488 X.

Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**:

15202.08241.0001.2148.335041.5.2.900 99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no Plano de Trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- III. Proceder ao monitoramento e à avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo se valer de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e as orientações do serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **INTERVENIENTE FAS**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho no que se refere à política de assistência social;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE, desde que dentro de sua área de atuação;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica, especificamente da política de assistência social, a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento e que esteja dentro de sua área de atuação;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

pactuado.

Compete à **INTERVENIENTE SMS**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela SMDH;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através das ferramentas necessárias para o desenvolvimento das solicitações requeridas;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial, podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar o atendimento de 115 pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos do sexo masculino, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VI. Manter em arquivos pelo período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
 - VII. Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
 - VIII. Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
 - IX. Permitir à **SMDH** acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por ela;
 - X. Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - XI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo do serviço ofertado;
 - XII. Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
 - XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações dos processos e fluxos internos de trabalho;
 - XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
 - XV. As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as especificações contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
 - XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e a avaliação que serão realizados pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no Plano de Trabalho aprovado;
- XIX. Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **SMDH**;
- XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais legislações vigentes;
- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto nas suas Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema e-Compras do Município de Curitiba;
- XXX. Manter as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, em atendimento ao art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;
- XXXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXII. Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprender;
- XXXIII. Comunicar à **SMDH** as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, em até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva alteração, mantendo atualizada a informação no Sistema e-Compras do Município de Curitiba;
- XXXIV. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- XXXV. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXVI. Somente utilizar filmes, fotos, folders, exposições e outras ações correlatas envolvendo o público atendido mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para o uso de imagem e proteção de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Fica autorizada a doação dos bens remanescentes adquiridos com recursos da presente parceria à **OSC**, mediante aprovação do respectivo Conselho, e somente após a conclusão do objeto, ressalvada a possibilidade de reversão no caso de indeferimento da prestação de contas pela Administração Pública e observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações ou com a legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

- I. **Gestor:** Gabriela Franco Berger, CPF/MF 001.394.690-01, designada pela Portaria nº 11, publicado no DOM de nº 16, de 26 de janeiro de 2026;
- II. **Suplente:** Guilherme do Nascimento Sell, CPF/MF nº 058.476.269-08, designada pela Portaria nº 11, publicado no DOM de nº 16, de 26 de janeiro de 2026;
- III. **Fiscal FAS:** Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, designada pela Portaria nº 48, publicado no DOM de nº 26, de 09 de fevereiro de 2026.
- IV. **Fiscal SMS:** Elly Maria Navarro Chagas, CPF/MF nº 914.870.999-91, designada pela Portaria nº 11, publicado no DOM de nº 17, de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), ao Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e às demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros.
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. **Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").**



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II. Compete à **SMDH** as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes.
 - d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Fica designado como Encarregado da **OSC** José Manoel Macedo Caron Junior, inscrito no CPF/MF nº 094.468.939/68, e-mail jmcaronjunior@gmail.com e telefone (41) 99192-2001 e do **MUNICÍPIO** o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a **SMDH**.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO**, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **OSC** deverá disponibilizar à **SMDH**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. as solicitações da **SMDH** se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. o relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SMDH**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

- cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente;
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei;
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras;
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas;
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Deverá ser observada durante toda a relação da **OSC** com o **MUNICÍPIO**, através da **SMDH** e da **INTERVENIENTE**, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.568

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 17 de março de 2026.

MARIA AMALIA
BARROS
TORTATO:0444850
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA
BARROS TORTATO:04448509966
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS
TORTATO:04448509966, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=amaliatortato@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.18 16:28:40 -03'00'

MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Humano

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=ttfilipak@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.19 17:42:59 -03'00'

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretaria Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:074387
13911

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.23 09:54:22 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

Carlos Roberto
de Matos

Assinado de forma digital por
Carlos Roberto de Matos
Dados: 2026.03.18 11:05:54
-03'00'

CARLOS ROBERTO DE MATOS
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

1ª Testemunha

Nome
CPF

MARIANGELA
BRUNETTI:86
000756968

Digitally signed by
MARIANGELA
BRUNETTI:86000756968
DN: cn=MARIANGELA
BRUNETTI:86000756968,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=47182342000133,
email=mabrunetti@curitib
a.pr.gov.br
Date: 2026.03.23
13:53:40 -03'00'

2ª Testemunha

Nome
CPF

CAROLINA
PETRUY:0197
6717990

Digitally signed by CAROLINA
PETRUY:01976717990
DN: cn=CAROLINA
PETRUY:01976717990, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,
email=cpetry@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.03.23 13:49:05 -03'00'



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

Qualificação do cuidado às pessoas idosas

CURITIBA

2025

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da OSC:**
SOCORRO AOS NECESSITADOS
2. **Endereço e horário de atendimento da sede administrativa:**
Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. Horário de atendimento: 8h às 18h (público externo) e 24h público interno.
3. **Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:**
Rua Konrad Adenauer, 576. Tarumã. Curitiba – PR. Horário de atendimento: 8h às 18h (público externo) e 24h público interno.
4. **CNPJ:**
76.614.379/0001-91
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenação:**
Fernanda Salles – Coordenadora de Projetos
Responsável pela elaboração do plano de trabalho
fernanda@socorroaosnecessitados.org.br
41. 99676 0842

Luis Eduardo Madureira
Responsável pelo plano de aplicação e coordenação
superintendente@socorroaosnecessitados.org.br
41. 99129 5203
6. **Apresentação da OSC:**

A Socorro aos Necessitados é uma organização não governamental, sem fins econômicos, fundada em 21 de setembro de 1921. A Instituição é mantenedora do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Missão: Oferecer qualidade de vida, proteção, dignidade e respeito às pessoas sob nossa responsabilidade, valorizando a condição humana e atendendo a elevados padrões técnicos de atuação.

Visão: Ser referência na área filantrópica onde se atua, buscando atualização permanente com as melhores práticas aplicáveis.

Valores: Cultivar a ética, a transparência, a solidariedade e a postura de aprimoramento constante, dentro do marco regulatório que rege nossa atividade.

Site: www.socorroaosnecessitados.org.br



Descrição das atividades oferecidas para as pessoas idosas:

Terapia Ocupacional

Periodicidade da execução: Diária : Terça à Sábado.

Profissional: Terapeuta Ocupacional

Carga horária : 20 hrs semanais

Atividades: atendimentos individuais e em grupo, buscando resgatar ou desenvolver a funcionalidade nas atividades de vida diária, atividades produtivas e de lazer.

Fisioterapia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Fisioterapeuta (02)

Carga horária: 25 hrs semanais

Atividades: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, Facilitar a reabilitação física e a manutenção da capacidade funcional dos idosos.

Psicologia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Psicólogo

Carga horária: 20 hrs semanais

Atividades: Suporte psicológico aos moradores, melhoria da autoestima, atendimento individual e em grupo.

Pedagogia

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Pedagoga

Carga horária: 20 hrs semanais

Atividades: Atualização de conhecimento, leitura, escrita, visual espacial, concentração e foco, alfabetização relacionado ao propósito de vida e interação social.

Serviço Social

Periodicidade da execução: Diária: Domingo à Domingo (inclusive feriados).

Profissional: 3 (três) Assistente Social

Carga horária: 30 hrs semanais

Atividades: Proporcionar o acesso à proteção e aos direitos sociais necessários as pessoas idosas, fortalecendo, resgatando (se possível) os vínculos familiares.

Nutrição

Periodicidade da execução: Diária: Segunda à Sexta.

Profissional: Nutricionista

Carga horária: 40 hrs semanais

Atividades: Realizar acompanhamento nutricional através de uma alimentação saudável e balanceada.

Enfermagem

Periodicidade da execução: Diária : Domingo à Domingo (inclusive feriados).

Profissional: Enfermeiros , Técnicos e Auxiliares

Carga horária: 36 hrs semanais



Atividades: Preparar as pessoas idosas para consultas, exames, executar o tratamento prescrito, prestar cuidados de higiene etc.

Odontologia

Periodicidade da execução: Segunda, quarta e sexta.

Profissional: Odontólogo

Carga horária: 12 hrs semanais

Atividades: Realizar exames odontológicos, promover higiene bucal, acompanhar, reabilitar saúde bucal.

Voluntário.

Musicoterapia

Periodicidade da execução: Segunda, quarta, quinta, sexta e sábado.

Profissional: Musicoterapeuta

Carga horária: 25 hrs semanais

Atividades: Utilizar elementos sonoros e movimentos como meios de comunicação, expressão e organização das pessoas idosas, com a intenção de resgatar o bem-estar (saúde física e mental) e equilíbrio com o meio em que se vive. Realizar acompanhamento em grupo e individual com os idosos identificando o gosto musical de cada um.

7. Formas de acesso ao público:

- () Busca espontânea
- () Sistema de garantias de direitos
- () Encaminhamento CREAS
- (x) Encaminhamento CRAS
- () Encaminhamentos outra política
- () Outras formas de acesso

8. Impacto esperado para o público alvo desse Plano de Trabalho e os instrumentos utilizados para mensuração

Impacto esperado	Instrumentos
Promoção de um ambiente acolhedor, seguro e humanizado para as pessoas idosas; Melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados e melhoria da qualidade de vida dos acolhidos.	* Plano Individual de Atendimento (PIA) * Registro das atividades em prontuário eletrônico * Pesquisa de satisfação das pessoas idosas * Relatório de atividades anual



2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho denominado **Qualificação do cuidado às pessoas idosas** tem como objeto da parceria:

"Propiciar a qualificação por intermédio de ações complementares ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, sexo masculino, independentes e ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situações de violência e ou/ negligência, em situação de rua ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral por intermédio dos diversos serviços disponibilizados pela equipe multidisciplinar".

O público alvo são 115 (cento e quinze) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos do sexo masculino. São pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo geral é proporcionar ações complementares ao acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos.

O impacto esperado é a promoção de um ambiente acolhedor, seguro e humanizado para as pessoas idosas; Melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados e melhoria da qualidade de vida dos acolhidos.

O plano prevê a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com vistas à execução das ações propostas.

3. JUSTIFICATIVA

A Socorro aos Necessitados, por meio do Lar dos Idosos Recanto do Tarumã, atua no serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A instituição possui experiência de 104 anos na área de assistência social da grande Curitiba.

O serviço disponibilizado pela instituição está alinhado com todas as políticas públicas vigentes em relação à pessoa idosa. A instituição visa garantir todos os direitos fundamentais, assegurados por lei. Garante todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O envelhecimento populacional e o aumento da longevidade é um fato mundial e especialmente no Brasil é necessário que as políticas públicas e o terceiro setor acompanhem essa importante realidade.

Em 2022, Curitiba somava 225.333 idosos (12,86% de sua população), o percentual nacional era de 12,33%. Para 2030, a projeção é que 21,90% dos curitibanos tenham 60 anos ou mais,



superando a estimativa nacional de 18,73%, com base nos dados do Censo Demográfico de 2010 e de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

A Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Organização Mundial da Saúde (OMS) estipulou o período de 2020 a 2030 como a década no envelhecimento saudável. A população de Curitiba está envelhecendo, com uma proporção de pessoas idosas (60 anos ou mais) superior à média nacional.

Acrescenta-se que a Política Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela Lei nº 8842/94 e regulamentada pelo Decreto nº 1948/96 tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.

No âmbito Municipal, a política Municipal da Pessoa idosa Lei nº 11931/2025 assegura os direitos sociais das pessoas idosas, respeitando o que preconiza a legislação de âmbito Federal

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba (CMDPI), em conjunto com o poder público e a Sociedade Civil Organizada tem pautado agendas para discussão que indica a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam e contribuam para a sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

A instituição possui o Termo de Colaboração 317/2025 com a FAS, via Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), com vigência de 31.10.2025 a 31.10.2026, para o serviço de acolhimento institucional, cujo plano de aplicação contempla material de consumo, serviços de terceiros e pessoal. Ocorre que a maior parte do recurso desse termo é destinado ao pagamento de pessoal. As outras despesas são cobertas parcialmente. Surge então a necessidade de "complementação" dos recursos financeiros, com algumas rubricas em comum.

O plano de trabalho **Qualificação do cuidado às pessoas idosas** é importante e relevante no contexto das Políticas Públicas da Pessoa Idosa: Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), e Políticas Públicas da Assistência Social e saúde.

Previsão de despesas

As despesas previstas no plano de aplicação são de material de consumo e serviços de terceiros visando o atendimento direto as pessoas idosas, qualificação dos serviços prestados.

Os materiais de consumos previstos são: Gêneros de alimentação, suplementos alimentares, dieta especial, material de limpeza, produtos de higienização, material descartável, gás de cozinha, material para manutenção bens móveis e imóveis, Material elétrico e eletrônico, uniformes e EPIS, material farmacológico e de procedimento, material de cama, mesa e banho.

"A alimentação funcional foca em nutrientes e compostos bioativos que beneficiam a saúde e previnem doenças, priorizando alimentos como frutas, legumes e verduras, leguminosas (feijão, lentilha), proteínas magras (frango, peixe) e oleaginosas (nozes, amêndoas). É fundamental



também manter uma boa hidratação e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados e bebidas açucaradas.

Em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos nos deparamos com vários estados nutricionais, muitas vezes estes idosos precisam de um suplemento nutricional, já que não conseguem atingir a ingesta suficiente do alimento in natura, isto se deve por varios cenários como: sarcopenia, desnutrição, doença inflamatória, paliatividade, demência entre outros, além disso ainda temos idosos com uma alimentação mais voltada para doenças crônicas como; diabetes, hipertensão arterial, problemas renais entre outras e ainda temos paciente com dificuldade de deglutição que chamamos de disfagicos, onde e preciso mudarmos a consistencia do alimento e do liquido para que o idoso não se engasgue. Atualmente na Instituição temos 15 idosos que recebem suplementação e mais 26 idosos em dietas especiais”. Barbara Loureiro – Nutricionista responsável.

Em relação aos materiais de consumo, necessitamos de alimentos, suplementos alimentares e dieta especial.

Observamos que a manutenção dos bens móveis não irá gerar material permanente.

Os uniformes e EPIs serão destinados aos funcionários que atuam diretamente com as pessoas idosas.

O serviço de terceiros previsto é a contratação do serviço de pessoa jurídica, empresa especializada em emergências médicas – cujo escopo é:

“atendimento médico presencial por até 12 (doze) horas semanais, atendimento médico pelo pronto socorro online disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendimento médico eletivo com médicos especialistas, remoção ou transporte de pacientes com ambulância básica (USB), conforme orientação da Regulação Médica, e sobreaviso médico 24 horas para assinatura de atestados de óbito e intercorrências simples. Os serviços serão disponibilizados de acordo com a triagem realizada pela Regulação Médica”



4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Proporcionar ações complementares ao acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos.

Objetivo específico:

Possibilitar que as pessoas idosas sejam cuidadas e protegidas em ambiente acolhedor e humanizado visando bem-estar e melhoria da qualidade de vida.



5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

QTD	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Recurso Livre	TC 6508/2023	TF 26615/2025
1	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	NIVEL SUPERIOR	40	1		
6	ASS. ADMINISTRATIVO	NIVEL MÉDIO	40	2	1	3
1	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	30		1	
1	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	16		1	
1	AUX. ALMOXARIFADO	NIVEL MÉDIO	40			1
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL MÉDIO	40		4	1
2	AUXILIAR DE COZINHA	NIVEL FUNDAMENTAL	36		2	
2	AUXILIAR DE FARMACIA	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	40	2		
6	AUXILIAR DE LAVANDERIA	NIVEL FUNDAMENTAL	36		6	
18	AUXILIAR DE LIMPEZA	NIVEL FUNDAMENTAL	36		18	
3	AUXILIAR DE MANUTENCAO	NIVEL FUNDAMENTAL	40	1		2
1	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	36		1	
1	COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	36		1	
2	COORD.DE ENFERMAGEM	NIVEL SUPERIOR	36	1	1	
1	COORDENADOR (A) DE PROJETOS	NIVEL SUPERIOR	25	1		
1	COORDENADOR(A)DE VOLUNTARIADO	NIVEL SUPERIOR	30			1
1	COORDENADOR(A) OPERACIONAL	NIVEL SUPERIOR	40	1		
4	COPEIRO(A)	NIVEL FUNDAMENTAL	36		4	
2	COZINHEIRO(A)	NIVEL FUNDAMENTAL	36		2	
9	CUIDADOR(A) IDOSOS	NIVEL MÉDIO	36		9	
1	ENCARREGADA DO FINANCEIRO	NIVEL SUPERIOR	40	1		
1	ENCARREGADA DE RH	NIVEL SUPERIOR	40	1		
1	ENCARREGADA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	NIVEL MEDIO	40	1		
4	ENFERMEIRO (A)	NIVEL SUPERIOR	36		4	
1	FARMACEUTICO	NIVEL SUPERIOR	20		1	
2	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR	25		2	
4	MEIO OFICIAL COZINHA	NIVEL FUNDAMENTAL	36		4	



3	MOTORISTA	NIVEL MEDIO	40		3	
2	NUTRICIONISTA	NIVEL SUPERIOR	40		2	
4	PORTEIRO (TERCERIZADO)	NIVEL MÉDIO	36	4		
1	PSICOLOGO(A)	NIVEL SUPERIOR	20		1	
1	SUPERINTENDENTE	NIVEL SUPERIOR	40	1		
16	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NIVEL MÉDIO TÉCNICO	36		16	
1	MUSICOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR	25	1		
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NIVEL SUPERIOR	25		1	

Em relação aos Recursos Humanos, todos os profissionais são contratados em regime de CLT. A instituição segue a norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é a Resolução da Diretoria Colegiada, RDC 502/2021, de 27 de maio de 2021



6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Recepção	5x5	1
Administração	4x7	1
Sala – Assistente Social	5x5	1
Sala – Psicologia – 29,52 m2	5x5	1
Sala de Descanso – 29,52 m2	5x5	1
Sala Terapia ocupacional	5x5	1
Sala de Fisioterapia	8x8	1
Refeitório	20x30	1
Cozinha	150 /2	1
Sala de reunião	5x6	1
Sala de Video	5x6	1
Biblioteca/Sala de informática	5x6	1
Refeitório	520 m/2	1
Sanitário	2x4	1
Dispensa	3x6	1
Área de apoio	6x6	1
Rouparia	8x10	1
Salão de jogos	10x12	1
Quartos – Ala 3	3x6	12
Sala de estar Ala 3	6x6	1
Quartos – Ala 2	3x6	11
Quartos – Ala 4	5x6	05
Quartos – Ala 1	3x6	11
Copa	4x4	1
Refeitório Ala 1	6x7	1
Farmácia/Estoque farmácia	3x6	1
Sala de Curativo	5x5	1
Podologia/barberaria	3x5	1
Posto de enfermagem	3x5	1
Consultório Médico	3x5	1
Capela	8x10	1
Sala de Reunião – 70 m2	8x10	1
Pátio externo	230 m/2	1
Sanitários	3x6	3
Área verde – 30.000 m2	30.000 m/2	1



7. PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos do sexo masculino.

8. NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODIODICIDADE

115 (cento e quinze) pessoas idosas.

9. DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TURMAS DO PLANO DE TRABALHO

A instituição funciona todos os dias da semana, 24h por dia.

Os horários das atividades da equipe multidisciplinar estão descritas no item 6 - Apresentação da OSC.

Para o público externo, a instituição atende de segunda à sexta das 8h às 18h.



10. PRODECIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo específico	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
Possibilitar que as pessoas idosas sejam cuidadas e protegidas em ambiente acolhedor e humanizado visando bem-estar e melhoria da qualidade de vida.					
	Elaboração e implantação do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Anual	Responsável Técnica (RT) e equipe multidisciplinar	Número de planos (PIA) / Número de pessoas idosas atendidas	Tabulação dos planos
	Registro das atividades da equipe multidisciplinar em prontuário eletrônico	Anual	Responsável Técnica (RT) e equipe multidisciplinar	Número de atendimentos	Prontuário eletrônico
	Pesquisa de satisfação das pessoas idosas	Anual	Responsável Técnica (RT) e equipe multidisciplinar	Tabulação da pesquisa	Tabulação da pesquisa
	Relatório de atividades anual	Anual	Responsável técnica e equipe multidisciplinar	Relatório de atividades anual	Relatório de atividades anual – Publicado no site da instituição



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade
Reunião da equipe multidisciplinar	Equipe multidisciplinar coordenada pela Responsável Técnica (RT)	Anual
Reunião da equipe de gestão do plano de trabalho	Coordenador do projeto e equipe de gestão.	Anual
Relatórios para a SMDH	Coordenadores do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Bimestral
Prestação de contas via SIT	Coordenadores do projeto e equipe de gestão.	Bimestral
Relatório de atividades anual	Coordenadores do projeto, equipe de gestão e equipe multidisciplinar.	Anual
Auditoria externa	Contratação de uma auditoria externa	Anual

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Carlos
Roberto de
Matos

Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.11.05
16:35:01 -03'00'

Carlos Roberto Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tipo de repasse: Único

Valor a receber: R\$ 1.080.689,50

Nº de meses de vigência: 14 meses.

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO / DESPESAS
Parcela única	R\$ 1.080.689,50	Executar o plano de aplicação realizando despesas de material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000
910

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000910
Dados: 2026.01.20
16:57:41 -03'00'

Carlos Roberto de Matos

Presidente

Socorro aos Necessitados



ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica.	MÊS 1	MÊS 14

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS
ROBERTO DE
MATOS:28175000
910

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DE
MATOS:28175000910
Dados: 2026.01.20
16:58:06 -03'00'

Carlos Roberto de Matos
Presidente
Socorro aos Necessitados



**SOCORRO
AOS NECESSITADOS**

*"Desde 1921, promovendo a inserção social
de pessoas idosas com muito amor e dignidade."*

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: SOCORRO AOS NECESSITADOS

CNPJ: 76.614.379/0001-91

Item	Especificação	Valor
01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 875.477,50
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETA ESPECIAL MATERIAL DE LIMPEZA / PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL DESCARTÁVEL GÁS DE COZINHA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO UNIFORMES E EPIS MATERIAL FARMACOLÓGICO E DE PROCEDIMENTO MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 875.477,50
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 205.212,00
	Serviço de terceiros – Pessoa jurídica SERVIÇO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	R\$ 205.212,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 1.080.689,50

Curitiba, 05 de outubro de 2025.

**Carlos
Roberto
de Matos**
Assinado de forma
digital por Carlos
Roberto de Matos
Dados: 2025.11.05
16:35:28 -03'00'
Carlos Roberto de Matos
Presidente
Socorro aos Necessitados

Lar dos Idosos Recanto do Tarumã

Rua Konrad Adenauer, 576 . Bairro Tarumã . Curitiba/PR . CEP: 82.821-020 | CNPJ 76.614.379/0001-91

(41) 3266-3813 . www.socorroaosnecessitados.org.br